



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017

<b>Tipo</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>Objeto</b>	<b>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio portáteis, bem como de sinalização e colocação de suportes nos locais destinados aos mesmos, tanto na região metropolitana de Goiânia, como nas unidades sediadas no interior do Estado de Goiás, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
<b>Dia</b>	<b>30/10/2017</b>
<b>Hora</b>	<b>13:00 horas</b>
<b>Local</b>	<b><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
<b>Dia</b>	Segunda a sexta-feira
<b>Hora</b>	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
<b>Local</b>	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
<b>Anexos</b>	I – Termo de Referência; II – Minuta do Contrato; III – Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: <b><a href="http://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>CÓDIGO UASG: 80020</b>	

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº1900, de 04 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

<b>SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b>DATA:</b>	<b>30/10/2017</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>13:00 horas</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	<b>Horário de Brasília-DF</b>

## **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio portáteis, bem como de sinalização e colocação de suportes nos locais destinados aos mesmos, tanto na região metropolitana de Goiânia, como nas unidades sediadas no interior do Estado de Goiás, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal.

### **3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**,

promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## **5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

5.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## 6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente calculará o valor global da proposta.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **7 DIREITO DE PREFERÊNCIA**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos

de preferência, se houver.

7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## 8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

8.2 As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do **Sistema Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail [slc.comissao@trt18.jus.br](mailto:slc.comissao@trt18.jus.br), **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio portáteis, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 A descrição do serviço e o valor global do serviço, **conforme modelo de proposta de preços definida no anexo B do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

9.1.5.1 Ao elaborar a Proposta Comercial, a LICITANTE deverá considerar que os preços apresentados (**ANEXO B**) a serem pactuados, contemplem os serviços de mão de obra, todo material utilizado, inclusive as despesas de equipamentos e as demais decorrentes dos serviços, bem como todos os custos operacionais das atividades, seguros em geral, tributos e encargos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, inclusive as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta contratação.

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

9.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

## 10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade para com a:

10.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

10.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.2.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.2.10.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.2.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.2.10.3 Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido

prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 50% do efetivo total previsto no objeto deste Termo de Referência. Para comprovação do referido quantitativo mínimo será aceito o somatório de atestados.

10.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9.**

10.5 O documento descrito no subitem 10.2.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail [slc.comissao@trt18.jus.br](mailto:slc.comissao@trt18.jus.br).

10.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.7 Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

10.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo

estabelecido.

10.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitação e Contratos pelo e-mail: [slc.comissao@trt18.jus.br](mailto:slc.comissao@trt18.jus.br).

## 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## 13 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

**13.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.**

**13.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 13.2.**

13.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(a) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

13.4 É condição para assinatura do contrato:

13.4.1 A exigência de credenciamento da licitante vencedora junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, **conforme a Norma Técnica 39/2017**, e junto ao CREA-GO;

13.4.2 Comprovante de credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

13.4.3 Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos neste Termo de Referência, sendo que, para fins de contratação, será efetuada consulta ao sítio do referido Órgão, no endereço <http://www.inmetro.gov.br/registros/>;

13.4.4 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante deverá, como condição à assinatura do contrato, sob pena de perda do direito de contratar e aplicação de penalidades, apresentar declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 002/2011, bem como não ter sido condenada, incluindo seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto nº 5.017 de 12/03/2004 e das Convenções da OIT.

## 14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não mantiver a proposta;
- 14.1.6 não assinar o contrato.

14.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas

conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada aos Programas de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **16 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: [slc.comissao@trt18.jus.br](mailto:slc.comissao@trt18.jus.br) ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

16.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [slc.comissao@trt18.jus.br](mailto:slc.comissao@trt18.jus.br).

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou

rescisão da contratação.

17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

17.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: [slc.comissao@trt18.jus.br](mailto:slc.comissao@trt18.jus.br) ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: [slc.comissao@trt18.jus.br](mailto:slc.comissao@trt18.jus.br).

17.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 10 de outubro de 2017.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
PREGOEIRA**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio portáteis, bem como de sinalização e colocação de suportes nos locais destinados aos mesmos, tanto na região metropolitana de Goiânia, como nas unidades sediadas no interior do Estado de Goiás, conforme especificações e condições constantes deste documento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Em caso de incêndio, a segurança do patrimônio deste Tribunal, de servidores e de terceiros que nele transitam é feita, inicialmente, por meio de extintores de incêndio dos seguintes tipos: com carga de pó químico seco (PQS), classes BC e ABC, 6 Kg; com carga de gás carbônico (CO2), 6 Kg; com carga de água pressurizada (AP), 10 L.

2.2. Tais extintores necessitam de manutenção, recarga anual e teste hidrostático quando transcorrerem os prazos respectivos de recarga/validade ou quando forem utilizados. Em alguns locais, não há placa de sinalização nem tampouco identificação no piso e, em outros, os extintores não se encontram devidamente acondicionados, sendo necessária a colocação de suportes de parede/piso, adequando-se às normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar. Como a manutenção de extintores de incêndio engloba tanto a recarga, quanto a sinalização e acondicionamento deles, a contratação deverá ser de uma única empresa especializada, para operacionalização eficaz dos serviços.

2.3. Os serviços podem ser prestados por qualquer empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

2.4. Trata-se de serviço comum, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

**3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os tipos de extintores e a quantidade estimada que sofrerá recarga são conforme o quadro abaixo:

ITEM	QTDE	CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO ABREVIADA
1	39	3662	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10L	AP
2	101	3662	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6Kg	CO2
3	103	3662	Extintor tipo Pó Químico seco, classe "ABC", com carga nominal de 6Kg	PQS – ABC

ITEM	QTDE	CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO ABREVIADA
4	144	3662	Extintor tipo Pó Químico seco, classe "BC", com carga nominal de 6Kg	PQS – BC

### **3.1.1. Recarga**

3.1.1.1. A recarga dos extintores descritos acima será realizada após as manutenções de 2º e 3º níveis, se necessárias, conforme determina a NBR 12962:2016 e normas pertinentes da ABNT.

3.1.1.2. Para os extintores de incêndio submetidos à recarga, a CONTRATADA deverá realizar a substituição das peças, partes de peças e todo o material necessário para o completo e perfeito funcionamento dos mesmos, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.1.1.3. Nos casos em que a legislação em vigor facultar a substituição do agente extintor dos extintores de dióxido de carbono, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção de 1º nível, que será considerada para todos os fins equivalente ao serviço de manutenção de 2º nível.

### **3.1.2. Manutenções de 2º e 3º níveis**

3.1.2.1. A manutenção de 2º e 3º níveis será efetuada nos extintores, inclusive com o teste hidrostático, conforme determina a NBR 12962:2016 e legislação pertinente, quando houver necessidade.

3.1.2.2. A recarga dos cilindros submetidos ao ensaio hidrostático será executada desde que aprovados os recipientes.

3.1.2.3. Os extintores reprovados durante a manutenção deverão ser encaminhados ao Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios devidamente identificados e com laudo específico, sendo assegurado à CONTRATADA apenas o pagamento relativo a este teste.

### **3.1.3. Colocação de suportes**

3.1.3.1. Quando da existência de extintores sem estarem fixados em parede ou, na impossibilidade desta fixação, encontrarem-se colocados diretamente sobre o piso, a contratada deverá providenciar a instalação do suporte adequado (suporte de parede ou suporte de piso).

3.1.3.2. As características, locais e altura de instalação dos suportes deverão seguir o que recomenda a NORMA TÉCNICA 21/2014 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

### **3.1.4. Sinalização**

3.1.4.1. Quando da falta de sinalização em locais onde houver extintores portáteis instalados, a contratada deverá providenciar a sinalização apropriada do equipamento.

3.1.4.1.1. A sinalização consistirá em identificar o tipo de equipamento com placa instalada imediatamente acima do equipamento e com demarcação no piso, ambos com efeito fotoluminescente.

3.1.4.1.1.1. A sinalização no piso deverá ser implantada com fita adesiva, exceto nas garagens, subsolos, depósitos e locais de grande circulação de materiais, onde deverá ser implantada através de pintura.

3.1.4.2. Os locais, tipo de material a ser utilizado e demais características de implantação da sinalização deverão seguir o que recomenda a NORMA TÉCNICA 20/2014 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

## 3.2. Localidades

3.2.1. O quadro abaixo demonstra o quantitativo e a localidade onde os extintores encontram-se instalados, podendo ser acrescentadas outras localidades, de acordo com as necessidades deste Tribunal.

LOCALIDADE	ENDEREÇO	QTDE	TIPO
Complexo Trabalhista de Goiânia *	Rua T-51 esq. c/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-Go	3	AP
		10	CO2
		7	PQS – BC
		87	PQS – ABC
Arquivo/Transportes	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO	2	AP
		3	CO2
		2	PQS – BC
		6	PQS – ABC
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO	2	AP
		3	CO2
		5	PQS – BC
Foro de Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO	12	CO2
		10	PQS – BC
Foro de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO	1	AP
		1	CO2
		6	PQS – BC
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO	1	AP
		1	CO2
		6	PQS – BC
Vara do Trabalho de Catalão	Av. Miguel Safatle, confrontando, p/ esquerda c/ a Estação Ferroviária/ Museu Cornélio Ramos e, p/ direita, com a área nº 01, Catalão-GO	1	AP
		2	CO2
		4	PQS – BC
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27, nº 942, Qd. 1, Lt. 6, Centro, Ceres-GO	1	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, Formosa-GO	1	AP
		1	CO2
		3	PQS – BC
Vara do Trabalho de Goianésia	Avenida Contorno esquina com Rua Andorinha, nº 7887, Setor Universitário - Goianésia-GO	1	CO2
		4	PQS – BC
Vara do Trabalho de Goiatuba	Av. Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba-GO	2	CO2
		3	PQS – BC
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, Goiás-GO	2	AP
		2	CO2
		2	PQS – BC

LOCALIDADE	ENDEREÇO	QTDE	TIPO
Vara do Trabalho de Inhumas	Rua Caetano Leal, s/nº, Lote 4, parte da Fazenda Goiabeiras, Setor Nipo-brasileiro, Inhumas-GO	1	CO2
		4	PQS – BC
Posto Avançado de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro,	2	CO2

	Iporá-GO	2	PQS – BC
Foro de Itumbiara	Avenida João Paulo Segundo, qd. 06, lt. 13, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara-GO	3	PQS – ABC
		5	PQS – BC
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida, esq. c/ Rua Miguel de Assis, nº 1765, Qd. 18, parte do Lt. A, Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO	4	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Luziânia	Rua 3, esq. c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lts 2-b/2-c, St. Mandú, Parque JK, Luziânia-GO	1	AP
		2	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1 - Setor Rodrigues, Mineiros-GO	1	CO2
		4	PQS – BC
Vara do Trabalho de Pires do Rio	Av. Lino Sampaio, nº 69A, Centro, Pires do Rio-GO	4	PQS – BC
Posto Avançado de Porangatu	Av. Goiás, nº 13, Qd. 46, Lt. 10/11, Loteamento Nossa Senhora da Piedade, Setor Central, Porangatu-GO	2	AP
		3	CO2
		2	PQS – BC
		3	PQS – ABC
Vara do Trabalho de Posse	Av. JK, s/nº, Quadra 27, Lote 04, esq. com Rua Robson Ricardo, Augusto Valente 2, Posse-GO	7	CO2
Vara do Trabalho de Quirinópolis	Rua 7, s/nº, Alexandrina, Quirinópolis-GO	4	PQS – BC
Foro de Rio Verde	Rua D. Maricota, Qd. 23 – parte A, Bairro Odília, Rio Verde-GO	4	AP
		5	CO2
		5	PQS – BC
Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Centro, S.L.M.B.-GO	1	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Uruaçu	Av. Tocantins, esq. com Rua Niquelândia, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO	1	CO2
		2	PQS – BC
		1	PQS – ABC
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua Polônia, Qd. 11-A, Lt. 18/24, Gleba F, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO	1	AP
		3	CO2
		1	PQS – BC

\* **OBS:** O quantitativo especificado para essa unidade corresponde ao total de extintores instalados nos dois edifícios existentes (Fórum Trabalhista e Ialpa-Luza) e nos três imóveis locados para estacionamento de veículos.

3.2.2. O quantitativo abaixo é de extintores não instalados e que se encontram no depósito do edifício do Fórum Trabalhista e que poderão vir a sofrer manutenção, caso seja necessário:

TIPO	QTDE
AP	18
CO2	32
PQS – BC	51

PQS – ABC	3
--------------	---

### 3.3. RETIRADA

3.3.1. A retirada dos extintores de incêndio será realizada nos locais e endereços relacionados acima, mediante ordem de serviço emitida pelo Gestor do contrato. A ordem de serviço conterà a relação dos extintores com os números de cilindro, tombo e demais informações necessárias à identificação dos equipamentos.

3.3.2. Eventuais alterações de endereço, referido no item anterior, dar-se-á dentro do Estado de Goiás.

3.3.3. Caso seja necessário, a retirada dos extintores de incêndio será realizada com o concomitante empréstimo de extintores por parte da contratada, em regime de comodato, durante o período de manutenção, de forma que o edifício não fique desguarnecido. **Poderá o contratante, com anuência do gestor do contrato, optar pela recarga de extintores guardados como reserva, para substituir os das respectivas unidades que serão objeto da recarga.**

3.3.4. Os serviços que se desenvolverem nas dependências do Tribunal deverão ser realizados nos dias e no horário de expediente adotado pela CONTRATANTE.

### 3.4. ENTREGA

3.4.1. A devolução/entrega dos extintores de incêndio ocorrerá, às expensas do fornecedor, nos locais e endereços onde foram retirados, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de sua retirada.

3.4.2. Nas hipóteses de o serviço não se conformar às especificações constantes do edital, a CONTRATADA deverá refazê-lo, às suas expensas, **no prazo máximo de (dez) dias corridos**, contados a partir da data do termo de recusa.

3.4.3. Havendo justificativa razoável da CONTRATADA, os prazos acima estabelecidos poderão ser elásticos por decisão fundamentada do Gestor do contrato, observando-se prazo razoável.

## 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A contratação terá vigência até 31.12.2017, iniciando-se a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O pagamento será mensal, caso haja prestação de serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, assim como das respectivas requisições deste Tribunal, acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado (se for o caso), ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.3. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

5.5. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

5.8. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

6.1. A empresa a ser contratada ofertará garantia de 12 (doze) meses para os serviços executados, contado (s) a partir do seu recebimento definitivo.

6.2. Durante o prazo da garantia, a contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

7.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

7.1.3. Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 50% do efetivo total previsto no objeto deste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e utilizando mão de obra tecnicamente capacitada, atentando para sua apresentação pessoal, higiene e segurança, fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

8.10. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.11. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

8.12. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.13. Usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

8.14. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

8.15. Fornecer, se necessário, em regime de comodato, extintores de incêndio em quantidade, tipo e capacidade extintora que, sob sua responsabilidade, garantam a segurança dos imóveis contra incêndio durante o período de manutenção.

8.16. Responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original dentro das Unidades.

8.17. Emitir Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, encaminhando uma via à unidade de origem dos extintores e outra ao Gestor, conforme Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 5, de 05 de janeiro de 2011, parcialmente substituída pela de nº 412, de 24 de outubro de 2011, ambas do INMETRO, sendo esta segunda via enviada junto com a Nota Fiscal para pagamento.

8.18. Os Relatórios de Manutenção devem ser individualizados, de forma a discriminar quais serviços foram realizados nos extintores de incêndio de cada Unidade.

8.19. Elaborar, para cada Unidade, termo que registre, no mínimo, as informações constantes do modelo contido no **ANEXO A** deste, o qual deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo responsável da Unidade, e encaminhado pela CONTRATADA ao Gestor, acompanhado de Nota Fiscal para pagamento;

8.20. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para esta Corte;

8.21. Afixar e manter, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as informações:

- a) Nome da Unidade a que pertence o extintor (nos termos do **ANEXO A** deste termo);
- b) Tipo;
- c) Carga nominal;

- d) Número do patrimônio;
- e) Número do cilindro;
- f) Ano de fabricação;
- g) Ano da próxima manutenção de 3º nível;
- h) Mês e ano da próxima manutenção de 2º nível;
- i) Nome do fabricante ou Marca do extintor de incêndio.

8.21.1. A etiqueta deverá ser confeccionada em material suficientemente aderente e resistente a solventes, evitando-se a perda e a danificação dos dados.

8.22. Informar ao Gestor, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação do serviço**, a qualificação pessoal (nome e RG) do(s) empregado(s) envolvido(s) diretamente na execução dos serviços. Em caso de alteração no quadro funcional alocado para a execução do objeto desse termo, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal estará(o) o(s) novo(s) empregado(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências desta Corte;

8.23. Quanto aos procedimentos para movimentação dos extintores, observará o seguinte:

- a) De posse da ordem de serviço (item 3.3.1), encaminhar o cronograma de visitas às Unidades e o nome do(s) empregado(s) autorizado(s) para a execução dos serviços, via correio eletrônico, "[nucleo.seguranca@trt18.jus.br](mailto:nucleo.seguranca@trt18.jus.br)", mantendo as informações sempre atualizadas;
- b) Antes de iniciar os trabalhos, entrar em contato por telefone ou correio eletrônico com os responsáveis pelos extintores de incêndio das Unidades, agendando a retirada e a devolução dos mesmos;
- c) Identificar a disposição dos tipos de extintores de incêndio dentro das Unidades, registrando o número do cilindro, o tombo e a localização de cada extintor, através da fixação de etiquetas autoadesivas ao lado dos suportes, antes de iniciar a retirada para manutenção;
- d) Retirar os extintores para manutenção nas Unidades indicadas pelo Gestor da contratação, colocar em suporte os extintores fornecidos em comodato, bem como aqueles que retornarem da manutenção.
- e) Fornecer documento comprobatório da retirada ao responsável pelos extintores de incêndio nas Unidades, contendo o número do cilindro, o tombo, sua localização e a data da retirada.

8.23.1. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o exercício da atividade de manutenção de extintores de incêndio, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do Tribunal;

8.24. Dar ciência ao Gestor da contratação, por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

8.25. Atender às disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

8.26. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 15.2.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios deste Tribunal, servidor Edsson Cândido Ribeiro TC-PM, Gestor do contrato, ou pelo Agente de Segurança Judiciária, Daniel Rocha Coelho Júnior (contato: 3222-5765, e-mail: [nucleo.seguranca@trt18.jus.br](mailto:nucleo.seguranca@trt18.jus.br)), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

9.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

9.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.1.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

9.1.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

9.1.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

9.1.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

9.1.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e

9.1.13. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

## 10. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da qualidade dos serviços;

10.1.2. Definitivamente, mediante recibo, **em até 5 (cinco) dias** contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade aos termos contratuais.

## 11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar

as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global**.

11.1.1. O critério de julgamento por menor preço global justifica-se porque, embora seja desmembrada em vários itens, a contratação é para um único serviço, ou seja, a manutenção de extintores de incêndio, que engloba todos os procedimentos listados neste Termo, inclusive a instalação de suporte e sinalização. Ademais, a contratação de uma única empresa visa melhor operacionalização e qualidade dos serviços, além de mais vantajoso economicamente, uma vez que os serviços são executados por demanda e poderia ser muito oneroso a realização de poucos serviços em locais diversos.

11.1.2. Ao elaborar a Proposta Comercial, a LICITANTE deverá considerar que os preços apresentados (**ANEXO B**) a serem pactuados, contemplem os serviços de mão de obra, todo material utilizado, inclusive as despesas de equipamentos e as demais decorrentes dos serviços, bem como todos os custos operacionais das atividades, seguros em geral, tributos e encargos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, inclusive as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta contratação.

## 12. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. É condição para assinatura do contrato:

12.1.1. A exigência de credenciamento da licitante vencedora junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, **conforme a Norma Técnica 39/2017**, e junto ao CREA-GO;

12.1.2. Comprovante de credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO,

12.1.3. Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos neste Termo de Referência, sendo que, para fins de contratação, será efetuada consulta ao sítio do referido Órgão, no endereço <http://www.inmetro.gov.br/registros/>.

12.1.4. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante deverá, como condição à assinatura do contrato, sob pena de perda do direito de contratar e aplicação de penalidades, apresentar declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 002/2011, bem como não ter sido condenada, incluindo seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto nº 5.017 de 12/03/2004 e das Convenções da OIT.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

13.2. Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

13.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.4. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.4.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.4.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado do contrato:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% do valor estimado do contrato
2	1% do valor estimado do contrato
3	2% do valor estimado do contrato
4	4% do valor estimado do contrato
5	6% do valor estimado do contrato
6	8% do valor estimado do contrato
7	10% do valor estimado do contrato

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	7	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5(dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	7	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	2	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

6	Cumprir o prazo para a devolução dos extintores retirados para a execução dos serviços:	2	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Cumprir o prazo para refazer os serviços que não se conformarem com as especificações deste termo	2	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Informar ao gestor a qualificação pessoal dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços, conforme item 8.22	2	Por ocorrência
9	Determinar que os seus empregados utilizem crachás de identificação, conforme item 8.4	2	Por ocorrência
10	Dar ciência ao Gestor da contratação, por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, conforme item 8.24	3	Por ocorrência
11	Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GESTOR durante ou após a execução dos	3	Por ocorrência

	serviços		
12	Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho	2	Por ocorrência
13	Apresentar a correspondente nota fiscal para atesto do gestor da contratação até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços	1	Por ocorrência
14	Emitir Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, conforme item 8.17	3	Por ocorrência
15	Elaborar, para cada Unidade, termo que registre as informações constantes no modelo contido no Anexo A deste termo, conforme item 8.19	3	Por ocorrência
16	Afixar e manter, ao realizar as manutenções, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores, conforme item 8.21	2	Por ocorrência
17	Executar os serviços utilizando mão de obra tecnicamente capacitada, fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme item 8.9	5	Por ocorrência
18	Cumprir os procedimentos para movimentação dos extintores, relacionados nas letras "a até e" do subitem 8.23	3	Por ocorrência
19	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
20	Fornecer os extintores de incêndio em regime de comodato, durante o período de manutenção, conforme item 8.15	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
21	Manter a garantia prevista neste termo	7	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
22	Manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone	7	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
23	Manter a documentação de habilitação	4	Por ocorrência, sem prejuízo

	atualizada.		da possibilidade de rescisão da contratação
24	Apresentar a declaração mencionada no subitem 8.27	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
25	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

13.4.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13.4.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.4.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.4.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13.4.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

13.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 13.3.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.6. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em

fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.7. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

#### **15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

15.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

15.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**ANEXO A****MODELO DE TERMO DE CONFORMIDADE DE SERVIÇO**

Unidade que o extintor pertence: Empresa Responsável: .  
Pregão Eletrônico n.º Empenho n.º

Pelo presente, atesto, nos termos do contrato de manutenção de extintores de incêndio vigente, que a empresa .....  
.....retirou os extintores em ...../...../..... e os devolveu  
em ...../...../....., permanecendo, neste período, extintores de incêndio reserva,  
por ela fornecidos.

Atesto, ainda, que os serviços de manutenção dos extintores de incêndio desta Unidade foram efetuados satisfatoriamente, considerando, para tanto, o Relatório de Manutenção de Extintores de incêndio vinculado à Ordem de Serviços n.º .....e a avaliação dos extintores realizada por esta Unidade, no momento da devolução.

Por fim, a empresa declara, neste ato, que recebeu, em devolução, os extintores de incêndio reserva no mesmo estado em que se encontravam antes do empréstimo.

Goiânia, ...../...../.....

Nome completo, n.º de matrícula e assinatura do responsável

Nome e assinatura do representante da empresa

Observações:

1) A CONTRATADA deverá disponibilizar este documento, devidamente preenchido e assinado, ao responsável da Unidade no momento da devolução dos extintores de incêndio.

2) O responsável pelos extintores de incêndio, com base no Relatório de Manutenção fornecido pela CONTRATADA, atestará a execução dos serviços, assinando este documento que deverá ser encaminhado pela CONTRATADA ao Gestor, junto com a Nota Fiscal para pagamento.

## ANEXO B

## FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Especificação para manutenção de 2º nível				
1	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt	39	R\$	R\$
2	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg	101	R\$	R\$
3	Extintor tipo Pó Químico Seco, classe "ABC", com carga nominal de 6kg	103	R\$	R\$
4	Extintor tipo Pó Químico Seco, classe "BC", com carga nominal de 6kg	144	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Especificação para manutenção de 3º nível				
5	Extintor tipo Água Pressurizada (AP), com carga nominal de 10lt	19	R\$	R\$
6	Extintor tipo Dióxido de Carbono (CO2), com carga nominal de 6kg	50	R\$	R\$
7	Extintor tipo Pó Químico Seco, classe "BC", com carga nominal de 6kg	70	R\$	R\$
ITEM	ACESSÓRIOS	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Suporte de parede	380	R\$	R\$
9	Suporte de solo	70	R\$	R\$
10	Placa para sinalização de equipamento	380	R\$	R\$
11	Sinalização de piso com fita adesiva	340	R\$	R\$
12	Sinalização de piso com pintura	40	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)				

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

.....

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ....., e, de outro lado, a empresa ....., sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 10500/2017, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 053/2017", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio portáteis, bem como de sinalização e colocação de suportes nos locais destinados aos mesmos, tanto na região metropolitana de Goiânia, como nas unidades sediadas no interior do Estado de Goiás, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 053/2017", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**Parágrafo único.** A descrição e a quantidade estimada dos extintores passíveis de manutenção encontra-se disponível no Anexo I e os locais onde estão instalados, no Anexo II deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 10500/2017-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 053/2017, do tipo “menor preço global”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Chefe do Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios, Edsson Cândido Ribeiro, atuará como gestor/fiscal deste contrato e o servidor Daniel Rocha Coelho Júnior, como seu eventual substituto (contato: 3222-5765, e-mail: [nucleo.seguranca@trt18.jus.br](mailto:nucleo.seguranca@trt18.jus.br)), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;
- c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- d) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- f) sustar a execução dos serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- h) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- i) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

j) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

k) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

l) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação e/ou nesta contratação; e

m) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

h) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

i) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e utilizando mão de obra tecnicamente capacitada, atentando para sua apresentação pessoal, higiene e segurança, fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

j) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

k) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

l) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

m) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

n) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

o) fornecer, se necessário, em regime de comodato, extintores de incêndio em quantidade, tipo e capacidade extintora que, sob sua responsabilidade, garantam a segurança dos imóveis contra incêndio durante o período de manutenção

p) responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original dentro das Unidades;

q) emitir Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, encaminhando uma via à unidade de origem dos extintores e outra ao Gestor, conforme Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 5, de 05 de janeiro de 2011, parcialmente substituída pela de nº 412, de 24 de outubro de 2011, ambas do INMETRO, sendo esta segunda via enviada junto com a Nota Fiscal para pagamento;

q.1) os Relatórios de Manutenção devem ser individualizados, de forma a discriminar quais serviços foram realizados nos extintores de incêndio de cada Unidade;

r) elaborar, para cada Unidade, termo que registre, no mínimo, as informações constantes do modelo contido no Anexo III deste contrato, o qual deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo responsável da Unidade, e encaminhado pela CONTRATADA ao Gestor, acompanhado de Nota Fiscal para pagamento;

s) operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

t) afixar e manter, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio, confeccionada em material suficientemente aderente e resistente a solventes, evitando-se a perda e a danificação dos dados, com as informações:

t.1) nome da Unidade a que pertence o extintor (nos termos do Anexo III deste contrato);

t.2) Tipo;

t.3) Carga nominal;

- t.4) Número do patrimônio;
- t.5) Número do cilindro;
- t.6) Ano de fabricação;
- t.7) Ano da próxima manutenção de 3º nível;
- t.8) Mês e ano da próxima manutenção de 2º nível;
- t.9) Nome do fabricante ou Marca do extintor de incêndio.

u) informar ao Gestor no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação do serviço**, a qualificação pessoal (nome e RG) dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços. Em caso de alteração no quadro funcional alocado para a execução do objeto desse termo, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal estará(ão) o(s) novo(s) empregado(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências desta Corte;

v) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para o exercício da atividade de manutenção de extintores de incêndio, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;

w) dar ciência ao Gestor da contratação, por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;

x) atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber;

y) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

z) possuir registro válido no CREA-GO – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás, bem como estar credenciado no Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

aa) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor da contratação durante ou após a execução dos serviços;

bb) refazer, **no prazo máximo de 10 dias corridos**, contados a partir da data do termo de recusa, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste instrumento;

**Parágrafo único.** De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fica a CONTRATADA cientificada de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá realizar os serviços, objeto deste contrato, conforme descrito abaixo:

### **a) recarga de extintores:**

a.1) a recarga dos extintores descritos no Anexo I será realizada após as manutenções de 2º e 3º níveis, se necessárias, conforme determina a NBR 12962:2016 e normas pertinentes da ABNT.

a.2) para os extintores de incêndio submetidos à recarga, a CONTRATADA deverá realizar a substituição das peças, partes de peças e todo o material necessário para o completo e perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

a.3) nos casos em que a legislação em vigor facultar a substituição do agente extintor dos extintores de dióxido de carbono, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção de 1º nível, que será considerada para todos os fins equivalente ao serviço de manutenção de 2º nível;

### **b) manutenções de 2º e 3º níveis:**

b.1) a manutenção de 2º e 3º níveis será efetuada nos extintores relacionados no Anexo I, inclusive com o teste hidrostático, conforme determina NBR 12962:2016 e legislação pertinente, quando houver necessidade;

b.2) a recarga dos cilindros submetidos ao ensaio hidrostático será executada desde que aprovados os recipientes;

b.3) os extintores reprovados durante a manutenção deverão ser encaminhados ao Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios devidamente identificados e com laudo específico, sendo assegurado à CONTRATADA apenas o pagamento relativo a este teste.

### **c) colocação de suportes:**

c.1) quando da existência de extintores sem estarem fixados em parede ou, na impossibilidade desta fixação, encontrarem-se colocados diretamente sobre o piso, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação do suporte adequado (suporte de parede ou suporte de piso).

c.2) as características, locais e altura de instalação dos suportes deverão seguir o que recomenda a NORMA TÉCNICA 21/2014 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

### **d) sinalização:**

d.1) quando da falta de sinalização em locais onde houver extintores

portáteis instalados, a CONTRATADA deverá providenciar a sinalização apropriada do equipamento.

d.2) a sinalização consistirá em identificar o tipo de equipamento com placa instalada imediatamente acima do equipamento e com demarcação no piso, ambos com efeito fotoluminescente.

d.3) a sinalização no piso deverá ser implantada com fita adesiva, exceto nas garagens, subsolos, depósitos e locais de grande circulação de materiais, onde deverá ser implantada através de pintura.

d.4) os locais, tipo de material a ser utilizado e demais características de implantação da sinalização deverão seguir o que recomenda a NORMA TÉCNICA 20/2014 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**e) retirada dos extintores:**

e.1) a retirada dos extintores de incêndio será realizada nos locais e endereços relacionados no Anexo II, mediante ordem de serviço emitida pelo Gestor do contrato. A ordem de serviço conterá a relação dos extintores, com os números de cilindro, tombo e demais informações necessárias à identificação dos equipamentos.

e.2) eventuais alterações de endereço referido no item anterior dar-se-á dentro do Estado de Goiás.

e.3) a retirada dos extintores de incêndio será realizada com o concomitante empréstimo de extintores por parte da contratada, em regime de comodato, durante o período de manutenção, de forma que o edifício não fique desguarnecido. **Poderá o contratante, com anuência do gestor do contrato, optar pela recarga de extintores guardados como reserva, para substituir os das respectivas unidades que serão objeto da recarga.**

e.4) Os serviços que se desenvolverem nas dependências do Tribunal deverão ser realizados nos dias e no horário de expediente adotado pelo CONTRATANTE.

**f) da entrega:**

f.1) a devolução/entrega dos extintores de incêndio ocorrerá, às expensas da CONTRATADA, nos locais e endereços onde foram retirados, **no prazo máximo de 15 dias corridos**, contados a partir da sua retirada;

f.2) nas hipóteses de o serviço não se conformar às especificações deste instrumento, a CONTRATADA deverá refazê-lo, às suas expensas, **no prazo máximo de 10 dias corridos**, contados a partir da data do termo de recusa;

f.3) havendo justificativa razoável da CONTRATADA, os prazos acima estabelecidos poderão ser elásticos, por decisão fundamentada do Gestor do contrato, observando-se prazo razoável.

**g) do procedimento para movimentação dos extintores:**

g.1) de posse da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar o cronograma de visitas às Unidades e o nome do empregado autorizado para a execução dos serviços, via correio eletrônico "[nucleo.seguranca@trt18.jus.br](mailto:nucleo.seguranca@trt18.jus.br)", mantendo as informações sempre atualizadas;

g.2) antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá entrar em contato por telefone ou correio eletrônico com os responsáveis pelos extintores de incêndio das Unidades, agendando sua retirada e devolução;

g.3) identificar a disposição dos tipos de extintores de incêndio dentro das Unidades, registrando o número do cilindro, o tombo e a localização de cada extintor, através da fixação de etiquetas autoadesivas ao lado dos suportes, antes de iniciar a retirada para manutenção;

g.4) retirar os extintores para manutenção, nas Unidades indicadas pelo Gestor da contratação, colocar em suporte os extintores fornecidos em comodato, bem como aqueles que retornarem da manutenção;

g.5) fornecer documento comprobatório da retirada ao responsável pelos extintores de incêndio nas Unidades, contendo o número do cilindro, o tombo, sua localização e a data da retirada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da qualidade dos serviços; e

b) definitivamente, mediante recibo, **em até 5 (cinco) dias** contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA ofertará garantia não inferior a 12 (doze) meses para os serviços executados, contados a partir do seu recebimento definitivo.

§ 1º Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

§ 2º Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

O valor unitário de cada item, neles incluídos todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
<b>Especificação para manutenção de 2º nível</b>			
1	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt	39	R\$
2	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg	101	R\$
3	Extintor tipo Pó Químico Seco, classe "ABC", com carga nominal de 6kg	103	R\$
4	Extintor tipo Pó Químico Seco, classe "BC", com carga nominal de 6kg	144	R\$
<b>Especificação para manutenção de 3º nível</b>			
5	Extintor tipo Água Pressurizada (AP), com carga nominal de 10lt	19	R\$
6	Extintor tipo Dióxido de Carbono (CO2), com carga nominal de 6kg	50	R\$
7	Extintor tipo Pó Químico Seco, classe "BC", com carga nominal de 6kg	70	R\$
<b>Acessórios</b>			
8	Suporte de parede	380	R\$
9	Suporte de solo	70	R\$
10	Placa para sinalização de equipamento	380	R\$

11	Sinalização de piso com fita adesiva	340	R\$
12	Sinalização de piso com pintura	40	R\$

**§1º** O valor estimado para a presente contratação é de R\$ .... (.....).

**§2º** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, caso haja prestação dos serviços, e dar-se-á até o 5º quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, prazo esse contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura ou congênera, acompanhada das respectivas ordens de serviço e orçamentos detalhados, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**§ 1º** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**§ 2º** As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

**§ 3º** A correspondente nota fiscal/fatura ou congênera deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista no item 13 da Tabela 2 da cláusula décima segunda.

§ 4º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

§ 8º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 9º Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**I** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

**II** - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

**III** - Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- CONTRATANTE;
- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
  - b) atuação com interesses escusos;
  - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
  - d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
  - f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**IV** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a

CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor estimado do contrato
2	1% do valor estimado do contrato
3	2% do valor estimado do contrato
4	4% do valor estimado do contrato
5	6% do valor estimado do contrato
6	8% do valor estimado do contrato
7	10% do valor estimado do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	7	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5(dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	7	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	2	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

6	Cumprir o prazo para a devolução dos extintores retirados para a execução dos serviços	2	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Cumprir o prazo para refazer os serviços que não se conformarem com as especificações do Termo de Referência	2	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Informar ao gestor a qualificação pessoal dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços, conforme alínea “u” da cláusula quarta.	2	Por ocorrência
9	Determinar que os seus empregados utilizem crachás de identificação, conforme alínea “d” da cláusula quarta.	2	Por ocorrência
10	Dar ciência ao Gestor da contratação, por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, conforme alínea “x” da cláusula quarta.	3	Por ocorrência
11	Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor durante ou após a execução dos serviços	3	Por ocorrência
12	Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho	2	Por ocorrência
13	Apresentar a correspondente nota fiscal para atesto do gestor da contratação até o 10º dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços	1	Por ocorrência
14	Emitir Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, conforme alínea “q” da cláusula quarta	3	Por ocorrência
15	Elaborar, para cada Unidade, termo que registre as informações constantes no modelo contido no Anexo III deste instrumento, conforme alínea “r” da cláusula quarta	3	Por ocorrência
16	Afixar e manter, ao realizar as manutenções, etiqueta autoadesiva de	2	Por ocorrência

	identificação no bojo dos extintores, conforme alínea “t” da cláusula quarta		
17	Executar os serviços utilizando mão de obra tecnicamente capacitada, fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme alínea “i” da cláusula quarta	5	Por ocorrência
18	Cumprir os procedimentos para movimentação dos extintores, relacionados na alínea “g” da cláusula quinta	3	Por ocorrência
19	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
20	Fornecer os extintores de incêndio em regime de comodato, durante o período de manutenção, conforme alínea “o” da cláusula quarta	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
21	Manter a garantia prevista neste instrumento	7	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
22	Manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone	7	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
23	Manter a documentação de habilitação atualizada.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
24	Apresentar a declaração mencionada no parágrafo único da cláusula quarta	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
25	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

c) **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas	Por até 01 (um) ano

	contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	
2	Execução insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no item III desta cláusula.

§ 1º A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 4º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da

CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**§ 2º** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**§ 3º** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**§ 1º** Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**§ 2º** A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052,

Naturezas da Despesa 3390.39, Notas de Empenho ..... 2017NE....., no valor de R\$ .....

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2017.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

**ANEXO I - CONTRATO**

Transcrição textual do Item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 053/2017”.

3.1. Os tipos de extintores e a quantidade estimada que sofrerá recarga são conforme o quadro abaixo:

ITEM	QTDE	CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO ABREVIADA
1	39	3662	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10L	AP
2	101	3662	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6Kg	CO2
3	103	3662	Extintor tipo Pó Químico seco, classe “ABC”, com carga nominal de 6Kg	PQS – ABC

ITEM	QTDE	CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO ABREVIADA
4	144	3662	Extintor tipo Pó Químico seco, classe “BC”, com carga nominal de 6Kg	PQS – BC

**ANEXO II - CONTRATO**

Transcrição textual do Item 3.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 053/2017”.

**3.2. LOCALIDADES**

3.2.1. O QUADRO ABAIXO DEMONSTRA O QUANTITATIVO E A LOCALIDADE ONDE OS EXTINTORES ENCONTRAM-SE INSTALADOS, PODENDO SER ACRESCENTADAS OUTRAS LOCALIDADES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTES TRIBUNAL.

LOCALIDADE	ENDEREÇO	QTDE	TIPO
Complexo Trabalhista de Goiânia *	Rua T-51 esq. c/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-Go	3	AP
		10	CO2
		7	PQS – BC
		87	PQS – ABC
Arquivo/Transportes	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO	2	AP
		3	CO2
		2	PQS – BC
		6	PQS – ABC
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO	2	AP
		3	CO2
		5	PQS – BC
Foro de Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO	12	CO2
		10	PQS – BC
Foro de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO	1	AP
		1	CO2
		6	PQS – BC
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A, Estância Itaiçi II, Caldas Novas-GO	1	AP
		1	CO2
		6	PQS – BC
Vara do Trabalho de Catalão	Av. Miguel Safatle, confrontando, p/ esquerda c/ a Estação Ferroviária/ Museu Cornélio Ramos e, p/ direita, com a área nº 01, Catalão-GO	1	AP
		2	CO2
		4	PQS – BC
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27, nº 942, Qd. 1, Lt. 6, Centro, Ceres-GO	1	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, Formosa-GO	1	AP
		1	CO2
		3	PQS – BC
Vara do Trabalho de Goianésia	Avenida Contorno esquina com Rua Andorinha, nº 7887, Setor Universitário - Goianésia-GO	1	CO2
		4	PQS – BC
Vara do Trabalho de Goiatuba	Av. Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba-GO	2	CO2
		3	PQS – BC
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, Goiás-GO	2	AP
		2	CO2
		2	PQS – BC

LOCALIDADE	ENDEREÇO	QTDE	TIPO
Vara do Trabalho de Inhumas	Rua Caetano Leal, s/nº, Lote 4, parte da Fazenda Goiabeiras, Setor Nipo-brasileiro, Inhumas-GO	1	CO2
		4	PQS – BC
Posto Avançado de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-GO	2	CO2
		2	PQS – BC
Foro de Itumbiara	Avenida João Paulo Segundo, qd. 06, Lt. 13, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara-GO	3	PQS – ABC
		5	PQS – BC
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida, esq. c/ Rua Miguel de Assis, nº 1765, Qd. 18, parte do Lt. A, Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO	4	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Luziânia	Rua 3, esq. c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lts 2-b/2-c, St. Mandú, Parque JK, Luziânia-GO	1	AP
		2	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 - Setor Rodrigues, Mineiros-GO	1	CO2
		4	PQS – BC
Vara do Trabalho de Pires do Rio	Av. Lino Sampaio, nº 69A, Centro, Pires do Rio-GO	4	PQS – BC
Posto Avançado de Porangatu	Av. Goiás, nº 13, Qd. 46, Lt. 10/11, Loteamento Nossa Senhora da Piedade, Setor Central, Porangatu-GO	2	AP
		3	CO2
		2	PQS – BC
		3	PQS – ABC
Vara do Trabalho de Posse	Av. JK, s/nº, Quadra 27, Lote 04, esq. com Rua Robson Ricardo, Augusto Valente 2, Posse-GO	7	CO2
Vara do Trabalho de Quirinópolis	Rua 7, s/nº, Alexandrina, Quirinópolis-GO	4	PQS – BC
Foro de Rio Verde	Rua D. Maricota, Qd. 23 – parte A, Bairro Odília, Rio Verde-GO	4	AP
		5	CO2
		5	PQS – BC
Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Centro, S.L.M.B.-GO	1	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Uruaçu	Av. Tocantins, esq. com Rua Niquelândia, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO	1	CO2
		2	PQS – BC
		1	PQS – ABC
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua Polônia, Qd. 11-A, Lt. 18/24, Gleba F, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO	1	AP
		3	CO2
		1	PQS – BC

\* **OBS:** O quantitativo especificado para essa unidade corresponde ao total de extintores instalados nos dois edifícios existentes (Fórum Trabalhista e Ialpa-Luza) e nos três

imóveis locados para estacionamento de veículos.

3.2.2. O quantitativo abaixo é de extintores não instalados e que se encontram no depósito do edifício do Fórum Trabalhista e que poderão vir a sofrer manutenção, caso seja necessário:

<b>TIPO</b>	<b>QTDE</b>
AP	18
CO2	32
PQS – BC	51
PQS – ABC	3

**ANEXO III - CONTRATO**

Transcrição textual do Anexo A do Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 053/2017”.

**MODELO DE TERMO DE CONFORMIDADE DE SERVIÇO**

Unidade que o extintor pertence: Empresa Responsável: \_\_\_\_\_.

Pregão Eletrônico n.º Empenho n.º \_\_\_\_\_.

Pelo presente, atesto, nos termos do contrato de manutenção de extintores de incêndio vigente, que a empresa .....

.....retirou os extintores em ...../...../..... e os devolveu em ...../...../....., permanecendo, neste período, extintores de incêndio reserva, por ela fornecidos.

Atesto, ainda, que os serviços de manutenção dos extintores de incêndio desta Unidade foram efetuados satisfatoriamente, considerando, para tanto, o Relatório de Manutenção de Extintores de incêndio vinculado à Ordem de Serviços n.º .....e a avaliação dos extintores realizada por esta Unidade, no momento da devolução.

Por fim, a empresa declara, neste ato, que recebeu, em devolução, os extintores de incêndio reserva no mesmo estado em que se encontravam antes do empréstimo.

Goiânia, ...../...../.....

Nome completo, n.º de matrícula e assinatura do responsável

Nome e assinatura do representante da empresa

Observações:

1) A CONTRATADA deverá disponibilizar este documento, devidamente preenchido e assinado, ao responsável da Unidade no momento da devolução dos extintores de incêndio.

2) O responsável pelos extintores de incêndio, com base no Relatório de Manutenção fornecido pela CONTRATADA, atestará a execução dos serviços, assinando este documento que deverá ser encaminhado pela CONTRATADA ao Gestor, junto com a Nota Fiscal para pagamento.

**ANEXO III****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2017, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail individual do representante da empresa: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Endereço (com o CEP): \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**